



## **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0212/2023**

### **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0212/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA E A EMPRESA: IRLA & CADIA CASTRO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45.140-000, Itambé – BA, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **0212/2023** que foi firmado com a **Empresa IRLA & CADIA CASTRO LTDA** inscrita no CNPJ 44.610.985/0001-42, localizada na Avenida Anel do Contorno – km 19, s/n, Bairro Espírito Santo, CEP 45.037-150, Vitória da Conquista-BA, representada pela Senhora **Irla Catarina Santos Castro**, brasileira, nascida em 09 de julho de 1996, portadora do Registro Geral nº 13342766-84 SSP/BA e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do ministério da Fazenda sob o nº 053.421.845-84, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **0212/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de café da manhã, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé-BA, conforme especificações e condições constantes da **Credenciamento 0004/2023, Inexigibilidade nº 0023/2023**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Conforme se demonstra no Processo Administrativo **1073.05.11/2024**, a rescisão foi motivada por se encontrar no penúltimo mês de 2024, período de encerramento de mandato, o objeto credenciado não há previsão de utilização do serviço até o final do ano, e não existe pendência da Administração Pública para com a Empresa.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Diante do exposto, fica **rescindido** o Contrato supramencionado, em razão de decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Cândido Rocha Araújo, embasado pelos fatos e fundamentos, parecer jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, ambos expostos no Processo Administrativo 1073.05.11/2024.

### **CLÁUSULA QUARTA**

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Itambé, Estado da Bahia.

Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Itambé - BA, 13 de dezembro de 2024.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**José Cândido Rocha Araújo**  
**CONTRATANTE**

### **TESTEMUNHAS**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_